



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição fundamentada nos da Lei 14.133/21, Art. 75, §7º.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de chicote elétrico completo para a manutenção preventiva do veículo automotor CAMIONETE D-20, PLACA: KCG-2081, CHASSI- 9BG258NDTSC000628, RENAVAL-00647533499, ANO 1995, COR: VERDE - Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Transportes.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Transportes conta com frota de veículos no setor operacional e administrativo, sua necessidade é patente, desde o desenvolvimento dos serviços, quanto as diversas atividades realizadas na zona urbana e rural do município de Diorama.

A manutenção preventiva e corretiva visa o restabelecimento das condições do bom funcionamento do veículo automotor, mediante substituição do chicote elétrico gastos, quebrados ou defeituosos, bem como execução de regulagens preventivas elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso do veículo.

Nessa razão que se faz necessário a contratação de uma empresa especializada em realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de serviços para a manutenção do veículo citado, para continuidade dos trabalhos prestados aos munícipes, neste termo que compreende o funcionamento e redução de maiores custos para estabelecer uma melhora no desempenho e um funcionamento correto do veículo CAMIONETE D-20, PLACA: KCG-2081, CHASSI- 9BG258NDTSC000628, RENAVAL- 00647533499, ANO 1995, COR: VERDE - Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Transportes.

A instalação elétrica é um conjunto de fios elétricos que conecta os componentes elétricos do veículo, como luzes, bateria, alternador, motor de partida, etc. Ele é responsável por transmitir energia elétrica para esses componentes e garantir que eles funcionem corretamente, proporcionando um desempenho seguro e eficiente. A camionete D-20, citada neste termo proporciona força para tarefas corriqueiras em serviços na zona rural, como transporte de quaisquer materiais para reparos em geral.

Tal solicitação se faz necessária em razão do desgaste da instalação elétrica do veículo, durante os serviços prestados, na zona urbana e rural, tendo em vista que se trata de um veículo que tem uma grande demanda e possui tempo suficiente para que se faça esta manutenção.

- I- Foi realizada pela Secretaria de Transporte, pesquisa de preços através de orçamentos citados no objeto acima, o valor total estimado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela contratação do serviço.
- II- DOS CUSTOS E DESPESAS: Os custos serão arcados com recursos próprios do Município de Diorama através da Secretaria Municipal de Transporte mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Manutenção corretiva do veículo CAMIONETE D-20, PLACA: KCG-2081, CHASSI-9BG258NDTSC000628, RENAVAL- 00647533499, ANO 1995, COR: VERDE

Refere-se aos reparos técnicos visando sanar os problemas constatados garantindo o funcionamento regular, que destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante o serviço de refazer toda a instalação elétrica, garantindo melhores condições para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Transporte.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço podendo ser pago até o décimo dia do mês subsequente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento dos serviços decorrentes do Contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA;

Verificar a execução dos serviços ora contratados, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade observada.

Fornecer os materiais gastos para a execução só serviço sendo a contratada obrigada apenas a execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

São de responsabilidade da CONTRATADA, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, bem como a execução dos seguintes serviços e providências:

- a) Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos serviços prestados;
- b) Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca da prestação de serviços objeto deste contrato;
- c) Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviços objeto deste contrato;
- d) Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- e) Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- f) Não sublocar ou subcontratar os serviços;



7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o Sr. VALBER EURIPEDES DE MOURA, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

8. DAS DEDUÇÕES:

Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

9. DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso nos serviços causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 14 de Março de 2024.

Viríssimo Alves Coelho
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos